Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria de Infraestrutura Ambiental

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS E A TRIAL (RIO) TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA., QUE TEM POR OBJETO A SUA EXTINÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTETABILIDADE** , inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.709/0001-09, com sede situada na Rua Venezuela nº 110, Saúde – RJ, CEP: 20081-212, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário, **BERNARDO CHIM ROSSI** e a empresa **Trial (RIO) Tecnologia Ambiental LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº n° 22.243.664/0001-14, situada na Rua Figueiredo de Melo, nº 444, São Cristóvão - RJ , daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **JULIUS VALMORBIDA STEPANSKY** , portador da cédula de identidade nº 10366719-2, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Dulcídio Cardosos, nº 1315, apto 2208, Bloco 3, Barra da Tijuca – RJ, CEP: 22620-310, firmam o presente **TERMO DE DISTRATO**, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. SEI-070026/000410/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a resilição do Contrato nº 001/2023, relativo à prestação de serviços nas modalidades de auditoria técnica e financeira, bem como trabalhos relativos a pareceres, análises críticas de documentos técnicos e avaliações em geral, afim de verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade e - SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a empresa Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, com fundamento art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante o interesse mútuo das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA (Dos efeitos): O presente DISTRATO operará efeitos a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, declarando o CONTRATANTE que aceita, em caráter definitivo, o objeto contratual até então executado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA a data da publicação do referido extrato na imprensa oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da quitação): Por este Termo as partes declaram-se plenamente satisfeitas e concedem mútua, irrevogável e total quitação das obrigações pactuadas, concordando em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele à conta de obrigações assumidas com terceiros, indenizações, compensações ou quaisquer valores financeiros relativos ao Contrato ora extinto.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do termo de distrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DO EMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Secretário de Estado
BERNARDO CHIM ROSSI

TRIAL (RIO) TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.
Representante Legal
JULIUS VALMORBIDA STEPANSKY

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Rio de Janeiro, 20 junho de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Julius Valmorbida Stepansky**, **Usuário Externo**, em 28/06/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Chim Rossi**, **Secretário de Estado**, em 01/07/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Moises Barreto de Santana**, **Coordenador**, em 02/07/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Plinio Rodrigues Bezerra da Silva**, **Coordenador**, em 02/07/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **77228599** e o código CRC **7FAFFB44**.

Avenida Venezuela, nº 110, 5º andar - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: (21) 2332-5622 - http://www.rj.gov.br/web/sea

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 06 de agosto de 2024 às 10h00min, no auditório do DETRO, situado à Rua Uruguaiana 118 - 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizará o leilão RPCDETROPCERJ05-24, na forma online e presencial, dos veículos apreendidos ou removidos a qualquer título, classificados como sucatas inservíveis e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recolhimento, conforme Portaria DETRO/PRES n° 1537, de 04 de agosto de 2020 , tendo como leiloeira a Sra. ELIZABETH CHRISTINA AMORIM DE ALMEIDA, devidamente matriculada na JUCERJA sob o nº 317. A cópia do edital poderá ser consultada através dos sites www.detro.rj.gov.br / www.aplleiloes.com.br. Processo SEI-100005/005015/2024.

Id: 2579320

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Restauração Florestal - TCRF nº 18/2024.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e a FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO DE JANEIRO - FUNDER-RJ.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a execução indireta de reposição florestal pela COMPROMISSADA, mediante o depósito da quantia de R$ 106.847,19 (cento e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos) no Fundo da Mata Atlântica como medida compensatória, correspondendo a uma área total de 1,01 ha.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Processo nº SEI-070002/017284/2023.

Id: 2579426

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE TERMO
INSTRUMENTO: Termo de Distrato ao Contrato SEAS nº 01/2023.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Ambiente e Sustentabilidade e a empresa Trial (RIO) Tecnologia Ambiental LTDA..
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a resilição do Contrato nº 001/2023, relativo à prestação de serviços nas modalidades de auditoria técnica e financeira, bem como trabalhos relativos a pareceres, análises críticas de documentos técnicos e avaliações em geral, afim de verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a empresa Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, com fundamento art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante o interesse mútuo das partes.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.
DOS EFEITOS: O presente DISTRATO operará efeitos a partir da publicação de seu extrato no D.O..
PROCESSO Nº SEI-070026/000410/2021.

Id: 2579198

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato INEA n° 28/2021.
PARTES: Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a DT ENGENHARIA DE EMPREENDIMENTOS.
OBJETO: A presente ERRATA tem por objeto a correção da Cláusula Primeira da Apostila de Reajuste referente ao Primeiro Aniversário do Contrato INEA nº 28/2021, da seguinte forma: Onde lê-se: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto): A presente APOSTILA tem por objeto o REAJUSTE do preço contratado, referente à variação do índice SINAPI, para o PRIMEIRO aniversário, totalizando o valor de R$ 4.788.743,96 (quatro milhões, setecentos e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme planilha atestada pela fiscalização no processo administrativo mº SEI-070002/010242/2022. Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto): A presente APOSTILA tem por objeto o REAJUSTE do preço contratado, referente à variação do índice SINAPI, para o PRIMEIRO aniversário, totalizando o valor de R$ 3.135.673,65 (três milhões, cento e trinta e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha atestada pela fiscalização no processo administrativo nº SEI-070002/010242/2022.
PRAZO: Não se aplica.
VALOR: Não se aplica.
DATA DA ASSSINATURA: 01/07/2024.
PROCESSO NºSEI-070002/010242/2022.

Id: 2578792

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio nº 10/2024.
PARTES: O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE e o MUNICÍPIO DE MAGÉ.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a delegação da competência originária estadual para o exercício do controle ambiental, da seguinte atividade: Tratamento de efluentes líquidos industriais, exceto incineração (NOP-INEA-46, código 25.03.02); Tratamento de chorume (NOP-INEA-4, código 28.04.05).
PRAZO: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, nos termos do disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 140 de 2011.
VALOR: Não se aplica
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2024.
PROCESSO Nº SEI-070002/018345/2023.

Id: 2578781

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AVISOS

AUTO DE INFRAÇÃO N° GEFISEAI/00160363

NOME: **BMA AMBIENTAL LTDA**
CNPJ/CPF N° 08.281.012/0001-43.
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR ANGELO TEIXEIRA DA COSTA, 755.
MUNICIPIO: SANTA LUZIA
INFRAÇÃO: Artigo 81 da Lei Estadual 3.467/00.
PENALIDADE: Multa Simples
Valor: R$ 7.696,47
PROCESSO N° SEI-070002.19967/2023

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00160730

NOME: **CELIA MARIA VARGAS FERREIRA**
CPF: 748.038.757-15
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 256 CASA 6A - ILHA DA CONCEIÇÃO - NITERÓI - RJ.
DESCRIÇÃO: Por não atendimento à notificação n° SUPBG-NOT/01128718, recebida em 10 de fevereiro de 2023, com fulcro no Art. 76 da Lei Estadual 3467/2000.
Aplicação de Penalidades - Multa Simples
Valor: R$ 2.050,93.
PROCESSO Nº SEI-070002/008266/2024

Id: 2578778

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE PREGOEIRO E MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO

AVISO

O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria INEA/DIREX n° 36 de 21 de junho de 2024, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA torna público que fará realizar o pregão abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global por lote.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para gerenciamento e execução de serviços de apoio à conservação da biodiversidade, monitoramento, gestão ambiental e acompanhamento de ações de uso público em unidades de conservação administradas pelo Estado do Rio de Janeiro.
VALOR ESTIMADO: R$ 80.947.588,51 (oitenta milhões, novecentos e quarenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/07/2024, às 11:00 horas.
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/07/2024, às 10:50 horas.
DATA E HORA DO PREGÃO: 29/07/2024, às 11:00 horas.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
PORTAL: www.compras.rj.gov.br.
AQUISIÇÃO: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo alternativamente, ser adquirida, na Avenida Venezuela, 110 - Sala 405 - Saúde - Rio de Janeiro - RJ - no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 de segunda à sexta feira ou no site do http://www.inea.rj.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico/
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações sobre o Edital no endereço e horário acima mencionado ou pelo telefone (21) 2334-5962.
PROCESSO Nº SEI-070002/003544/2024.

Id: 2578955

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC e O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SENAC/ARRJ.
OBJETO: Formalização da conjugação de esforços dos PARTÍCIPES, para a operacionalização de espaço para a implantação do "Bistrô SENAC Casa França Brasil", nas dependências da "Casa França Brasil", localizada no imóvel na Rua Visconde de Itaboraí, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, conforme descrição contida no Plano de Trabalho anexo ao presente instrumento, parte integrante e indissociável deste para todos os fins e efeitos jurídicos, independente de transcrição.
VALOR TOTAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021
PROCESSO Nº SEI-180007/002392/2023.

Id: 2579312

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024 "ESSE TAL DE ROCK'N'ROLL", QUE DISPÕE SOBRE O APOIO A PROPOSTAS CULTURAIS DE CIRCULAÇÃO DE SHOW DE BANDAS DE ROCK NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC**, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-180001/001453/2024 e deste instrumento, será realizado processo de apoio à circulação de shows de bandas de rock a serem realizadas por Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, com fundamento na Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n° 46.981, de 19 de março de 2020 e das demais disposições legais aplicáveis e das condições da presente Chamada .

1. INTRODUÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.

1.2 A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.3 A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da SECEC: www.cultura.rj.gov.br.

1.4 As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: rock@cultura.rj.gov.br até as 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 322 de 29 de fevereiro de 2024.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:

2.1.1 "PROPONENTE": Pessoa Jurídica (CNPJ) com ou sem fins lucrativos, ou Microempreendedor Individual (MEI), com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.1.1 O PROPONENTE assume a responsabilidade legal junto à SECEC pela PROPOSTA CULTURAL, ou seja, por sua INSCRIÇÃO neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.

2.1.2 "RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO": o representante legal da Pessoa Jurídica (PROPONENTE), conforme estabelecido em sua constituição jurídica ou mandatário, com poderes delegados por meio de procuração particular; profissional que responde pela INSCRIÇÃO e execução da PROPOSTA, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela proposta junto à SECEC. O RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO deve, obrigatoriamente, residir no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.3 "PROPOSTA CULTURAL": A proposta realizada pelo PROPONENTE deverá estar de acordo com o formato definido no item 03 deste Edital, estabelecido no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

2.1.4 BANDA DE ROCK: grupo musical geralmente formado por um ou mais vocalistas, guitarristas, baixistas, bateristas e tecladistas, especializados no gênero musical *rock*, que apresentam composições originais.

2.1.5 "EQUIPE DA PROPOSTA": grupo de profissionais técnicos e/ou artísticos direta ou indiretamente envolvidos na elaboração e/ou execução da PROPOSTA CULTURAL.

2.1.6 "INSCRIÇÃO": formalização, através de documentos e informações apresentadas à SECEC, realizada exclusivamente através da Plataforma Desenvolve Cultura: http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura; que confirmem a adequação do PROPONENTE às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua PROPOSTA CULTURAL.

2.1.7 "SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA": denominada nesta Chamada simplesmente SECEC.

3. OBJETO DA CHAMADA

3.1 A presente Chamada tem por objeto contemplar, na forma deste Regulamento, o total de 30 (trinta) PROPONENTES, constituídos como Pessoas Jurídicas ou Microempreendedores Individuais, para realização de PROPOSTA CULTURAL de apoio à circulação de shows de bandas de rock em no mínimo 02 (dois) municípios do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as definições e requisitos específicos, dispostos no ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4. PRAZOS

4.1 Os prazos correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente regulamento, conforme disposto no ANEXO 01 - PRAZOS.

4.1.1 A contagem dos prazos definidos nesta Chamada está estabelecida, em sua forma, de acordo com o Art. 67, da Lei Estadual 5.427, de 01 de abril de 2009, que define a forma de contagem de prazo nos processos administrativos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.2 A realização das PROPOSTAS contempladas deverá ser feita dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da publicação do extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.

4.3 O prazo de vigência da presente Chamada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da SECEC.

4.3.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da PROPOSTA CULTURAL determinados ao PROPONENTE através deste Edital.

4.4 Fica a critério da SECEC, através de sua Autoridade Superior, a alteração dos prazos dispostos no ANEXO 01, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

5.2 Serão contemplados 30 (trinta) PROPONENTES, com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

5.3 Considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura, os recursos serão distribuídos da seguinte forma: Grupo 1: Região Metropolitana I (Capital) - 40%; Grupo 2: Regiões Metropolitanas II e III - 30%; e, Grupo 3: Demais Regiões - 30%.

5.3.1 Caso não haja seleção de PROPOSTAS CULTURAIS em quantidade suficiente para a distribuição dos recursos considerando o percentual mencionado no subitem 5.3, os recursos serão remanejados considerando a ordem decrescente dos Grupos (Grupo 3, Grupo 2 e Grupo 1).

5.4 Caso não haja seleção de PROPOSTAS em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados para cada categoria, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da SECEC, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outra categoria desta Chamada ou para outro Edital de Chamada de Credenciamento lançado com orçamento oriundo do Fundo Estadual de Cultura.

5.5 A presente Chamada será custeada com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, que serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

5.6 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0509.4495
NATUREZA DE DESPESA: 339031.01
FONTES DE RECURSO: 2.501.230

5.7 Os recursos financeiros destinados aos PROPONENTES selecionados serão transferidos pela SECEC, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.

5.8 Os valores dos aportes mencionados no subitem 5.2, considerando que os PROPONENTES se caracterizam como Pessoas Jurídicas, não sofrerão retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do PROPONENTE, informar à Receita Federal, através da declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos auferidos referentes ao presente Edital.

5.9 O PROPONENTE poderá obter recursos complementares junto a outro financiadores para a realização da sua **PROPOSTA**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Podem participar deste Edital:

a) Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

b) Microempreendedor Individual (MEI) com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

c) Coletivos Informais estabelecidos e sediados no Estado do Rio de Janeiro, desde que representados por uma Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI), nas mesmas condições acima citadas, devendo encaminhar a **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO INFORMAL - ANEXO 15** no ato da inscrição.

6.2 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

a) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, ou Microempreendedor Individual (MEI), com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

a.1) Para inscrições nesta chamada, serão consideradas para validação dos PROPONENTES inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, conforme disposto no subitem 8.4.1.

b) Estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, no ato da submissão da INSCRIÇÃO, devendo ainda manter-se ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a SECEC, até a aprovação da COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO, conforme item 16 deste Edital.

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 12 de Julho de 2024 às 03:45:23 -0300.